

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMARI**

CONCURSO PÚBLICO

ÍNDICE

- 1 - DO CONCURSO PÚBLICO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**
- 3 - DAS INSCRIÇÕES**
- 4 - DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
- 5 - DAS PROVAS**
- 6 - DA ANÁLISE DAS PROVAS**
- 7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**
- 08 - DOS RECURSOS**
- 09 - DAS NOMEAÇÕES**
- 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS:

- ANEXO I - CONTÉUDO PROGRAMÁTICO**
- ANEXO II - CARGOS, VAGAS etc.**
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO PARA RECURSOS**
- ANEXO V - CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMARI**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PARA ABERTURA DE
INSCRIÇÕES**

Concurso Público para provimento de vagas e cargos existentes no Município de Itamari, Estado da Bahia. O Prefeito Municipal de Itamari, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e com fundamento na Lei Municipal 141/2009, e Portaria Municipal de nº 001/2016 que cria a comissão organizadora deste certame, se faz saber que realizará o Concurso Público para provimento de vagas nos cargos existentes no quadro da Administração Pública, nos termos deste Edital e instruções que o integram, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais lei 196/1994 e regime jurídico único do Município de Itamari regido pela Lei Municipal número 195/1994. Eis que o concurso sob análise, será executado pela **CONPEVEM** – Concursos Públicos Pesquisas Eventos e Marketing – S/C.

1 - CONCURSO PÚBLICO

1-1 INSTRUÇÕES:

1.2. Do total de vagas aos cargos que vierem a ser oferecidos durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de necessidades especiais, desde que a necessidade especial não seja incompatível ao exercício do cargo, nos termos do artigo 37, §VIII, da Constituição Federal, e Lei Municipal, disposto neste Edital.

1.3. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da administração pública municipal, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4. Os cargos, as vagas, as vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, a carga horária semanal, as remunerações, os requisitos/escolaridade exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos no anexo II.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

2.3. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição

cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e etapas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas apenas presencialmente, no período entre **18 a 29 de janeiro nos seus dias úteis nos horários de 08h as 12h, e 13h e 30min as 17h no Colégio Roberto Santos, Praça Djalma Bessa, Itamariba**; salvo por solicitação devidamente fundamentada pelo Chefe do Poder Executivo, hipótese que poderá ser prorrogado o período de inscrição, por tempo não superior a 05 (cinco) dias, para esta empresa CONPEVEM.

3.1.1 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, e na impossibilidade do candidato, por procuração não manuscrita (**ver modelo no anexo III**), reconhecida em cartório.

3.1.2. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição.

3.1.3. A inscrição por procuração será aceita mediante a entrega do respectivo mandato original, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade do procurador.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo observado no **anexo II** deste Edital.

3.3. O candidato deverá optar por apenas **um cargo** correspondente no anexo supracitado.

3.4. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração de cargo.

3.5. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

3.5.1. Ler na íntegra o Edital (publicado no site, www.conpevem.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itamariba além de instituições públicas desta cidade);

3.5.2. O depósito referente a taxa de inscrição deverá ser feito até o último dia de inscrição, o candidato deverá escolher o cargo, observar o valor da taxa de inscrição e efetuar o depósito em agência bancária do **Banco Bradesco Agência Nº3022-8, Conta Corrente Nº14575-0 (não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicas, ficando ressalvado transferências bancárias)** e posteriormente inscrever-se no cargo desejado. Não será devolvido em hipótese alguma a taxa de inscrição;

3.5.3. Não será aceita qualquer forma de pagamento que não seja a especificada neste Edital conforme o item 3.5.2.;

3.5.4. O valor da taxa de inscrição para realização do Concurso está definido no **anexo II** deste edital;

3.5.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão ao cargo pretendido, especificados neste Edital, caso venha ser aprovado;

3.5.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá numa possibilidade remota de o Concurso Público não ser realizado;

3.5.7. A formalização da inscrição somente se dará caso o candidato esteja munido com: o comprovante da Operação (depósito) emitido pela instituição bancária; de qualquer documento que o identifique (original e uma fotocópia nítida, que ficará retida no balcão de atendimento), vale ressaltar que o mesmo documento utilizado no ato de inscrição deverá ser apresentado para a realização das provas;

3.5.8. 05 (cinco) dias após o término das inscrições, o candidato deverá conferir no site www.conpevem.com.br e o da prefeitura municipal as

inscrições homologadas. Caso seja detectado a falta do nome de algum candidato, o mesmo deverá entrar em contato com a CONPEVEM através do site www.conpevem.com.br, para relatar o ocorrido;

3.5.9. É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do depósito da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário;

3.5.10. Informações complementares referentes às inscrições poderão ser obtidas através do site www.conpevem.com.br, Secretaria Municipal de Administração - situada a Rua Vereador Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, CEP 45455-000 e no local onde serão realizadas as inscrições no período correspondente as mesmas (item 3.1).

4 - DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Do total de vagas e de formação de cadastro para portadores de necessidades especiais previstos neste edital, os quantitativos a seguir mencionados serão reservados às pessoas portadoras de deficiência conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.1.1. Em obediência ao disposto constitucional, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, conforme o anexo II.

4.2. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e apresentar **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.3. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso ou tempo adicional).

4.3.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo e apresentar justificativa acompanhada de **parecer emitido por especialista** da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser anexado ao requerimento de Inscrição. Caso o candidato não envie o parecer do especialista, não realizará as provas em condições especiais, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição e apresente o laudo médico para concorrer pelo cadastro de portador de necessidades especiais.

4.4. O candidato portador de deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição e/ou o que não enviar laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme determinado nos itens 4.2 e 4.3.1 deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência ou de dispor das

condições diferenciadas e não poderá impetrar recurso em favor quanto a esta situação.

4.5. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do presente concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se inscrever como portador de deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo pretendido, conforme especificações constantes deste edital, onde constará a indicação de que se trata de candidato portador de deficiência.

4.7. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itamari, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de portador de deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual é portador, observadas:

4.7.1. As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;

4.7.2. A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

4.7.3. A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;

4.7.4. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

4.7.5. A Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.8. A inobservância do disposto nos subitens anteriores, aqui incluindo o parecer conclusivo inserto no subitem 4.7, acarretará a exclusão do candidato do cadastro de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido reprovado do processo concurso público. O Município de Itamari convocará, então, o próximo candidato portador de deficiência da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência já se tenha esgotado;

4.9. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo pretendido.

4.10. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei 7853 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº5.296, de 02/12/2004.

5 - DAS PROVAS

5.1. As provas constarão de questões de múltipla escolha, num total previsto de cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no **anexo I** deste edital.

5.2. A aplicação da prova está prevista para o dia **28 de fevereiro de 2016** inicialmente na cidade de Itamari no horário das 13h e 30min. e terá fim às 17h (ficando previsto a duração em 3 horas e 30 minutos).

5.3. Os locais e o horário de realização da prova objetiva serão previamente publicados com 05 dias de antecedência, referente ao dia de aplicação das provas objetivas, através do site www.conpevem.com.br e dos logradouros públicos do município de Itamari.

5.4. Havendo alteração da data prevista, decorrente de algum acontecimento extraordinário, as provas poderão ocorrer em outro domingo ou feriados previamente comunicados.

5.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas em Itamari reserva-se o direito de alocá-los em cidades vizinhas ou de até mesmo realizar o concurso em mais de uma etapa.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões que acontecerá impreterivelmente as **13 horas**; e o mesmo deverá comparecer munido de:

5.6.1 Documento oficial apresentado no ato da inscrição;

5.6.2 Comprovante de inscrição;

5.6.3. Caneta esferográfica **TRANSPARENTE** (acrílica) com tinta de cor azul ou preta;

5.7. Não será aceita como justificativa de ausência o comparecimento em data, local ou horário incorreto para realização da prova.

5.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

5.9. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as possíveis conseqüências advindas de sua omissão.

5.10. O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Convocação, mas que realmente tenha se inscrito deverá apresentar o respectivo comprovante de inscrição, podendo então participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.11. O candidato que entrar na sala de prova antes da mesma começar só poderá sair da sala após 1 hora do seu início.

5.12. Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

5.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença assim que terminar a prova.

5.15. **É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que seja autoridade civil ou militar e possua o respectivo porte.**

5.16. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, exceto caso o candidato tenha perdido o documento entre a inscrição e a realização das provas.

5.17. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.18. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda elétrica, bip, gravador,**

notebook, palmtop, receptor, telefone celular, etc.) boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.19. A CONPEVEM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

5.20. A CONPEVEM e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.21. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, levando a criança sem a acompanhante não realizará as provas.

5.22. Excetuada a situação prevista no item 5.21, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Concurso Público;

5.23. O candidato somente levará o Caderno de Questões depois de transcorridas 01 hora do início da prova. A empresa CONPEVEM não se encarrega de entregar cadernos de prova fora desta condição.

5.24. No ato da realização da prova, o candidato receberá o Cartão de Respostas, e o Caderno de Questões, e não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, exceto o caderno de questões com a condição explícita no item 5.23;

5.25. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas no Cartão de Respostas, com caneta esferográfica conforme o item 5.6.3.

5.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.27. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras automáticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.28. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato;

5.29. A Prova terá duração de 03h e 30 minutos.

5.30. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de respostas e o caderno de questões será cedido respeitando a exceção prevista no item 5.23;

5.31. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 01 hora do início da mesma.

5.32. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.6.1;
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 5.11.

- e) Forem surpreendidos em comunicação com outro candidato, terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- g) Não devolver o Caderno de Questões conforme o item 5.23. e o seu Cartão de Respostas.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- i) Fizer anotação de informações relativas à suas respostas fora dos meios permitidos;
- j) Ausentar-se da sala de provas, portando o Cartão de respostas e/ou cadernos de questões;
- k) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e no cartão de respostas;
- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- m) Descumprir as normas deste edital estabelecido entre a CONPEVEM e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI.

5.33. O Gabarito das Provas será divulgado no endereço eletrônico www.conpevem.com.br, 24 horas após a aplicação da mesma.

6 - DA ANÁLISE DAS PROVAS

- 6.1. A Prova será Objetiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2. Será considerado habilitado o candidato que na somatória da prova obtiver no **mínimo 50 % dos pontos**, ou seja, nota 50.
- 6.3. A nota da prova será obtida pela fórmula: **$Pc = (Qa \times 100) / Tq$** na qual:
 - a) Pc = Pontuação do candidato
 - b) Qa = Quantidade de acertos
 - c) Tq = Total de questões da prova
- 6.4. O candidato não habilitado na prova objetiva com o mínimo de 50 pontos será eliminado do concurso.
- 6.5. As provas com 40 questões terão o valor de 2.5% por cada uma delas; conforme descrito neste edital, as provas com 50 questões terão o valor de cada questão igual a 2.0%.

7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 7.1. O Candidato será classificado em ordem decrescente dos pontos obtidos, por cargo de opção e localidade, quando for o caso.
- 7.2. As provas de Conhecimento serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido. Por grupo considera-se o total de candidatos presentes ao dia de aplicação das provas.
- 7.3. Na avaliação do candidato será utilizado o escore padronizado, tratamento estatístico que transforma escore bruto dos candidatos numa mesma escala de valor, dando a posição do candidato em relação à Média Aritmética e a média dos candidatos concorrentes.
- 7.4. A nota final de cada candidato do concurso resultará da soma dos pontos obtidos em sua prova.

7.5. Será classificado o candidato que obtiver o escore global igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

7.6. Após proceder à classificação dos candidatos, havendo igualdade de pontos na nota final, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) For o mais idoso;
- b) Pertencer ao quadro de servidores desta Prefeitura, calculando em 0,25 pontos por ano de serviço;
- c) Pertencer ao quadro de servidores públicos em qualquer autarquia;
- d) Apresentar maior prole;

7.7. Permanecendo o empate dos resultados após confronto, a comissão do concurso examinará a prova de Português para o desempate.

7.8. As listas de Classificação Final, após avaliações dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no site da CONPEVEM.

7.9. A classificação no presente concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo ao Município de Itamari, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados em número de vagas previsto neste edital.

08 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova.

8.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto seguir o modelo de recurso do **anexo IV**.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente a Secretaria de Administração, situada a Rua Vereador Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari-Ba, CEP 45455-000.

8.4. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

8.5. Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados com argumentos claros e objetivos em correspondência única.

8.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

8.7. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos de outro meio que não seja o estabelecido no item 8.2. e 8.3.

8.10. A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.conpevem.com.br, e procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

8.11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.10.

8.12. O ponto correspondente à anulação de questões da prova Objetiva, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

8.13. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Fora do prazo estabelecido;
- b) Sem fundamentação lógica e consistente;

- c) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- d) Contra terceiros;
- e) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;

8.14. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8.15. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

09 - DAS NOMEAÇÕES

9.1. Após a homologação de resultado do Concurso, o Chefe do Poder Executivo convocará os candidatos, de acordo com suas necessidades e com base na relação de classificação.

9.2. A admissão far-se-á na classe ou Referência inicial do cargo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e observando-se o número de vagas fixadas.

9.3. Terá sua nomeação publicada oficialmente o candidato classificado no concurso que tenha cumprido todas as exigências legais estabelecidas no presente Edital.

9.4. O Candidato que se omitir durante a nomeação, e conseqüentemente deixar de tomar posse ou entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes da sua classificação; desde que não apresente justificativa plausível à comissão deste certame.

9.5. Aos candidatos não será facultado a solicitação da transferência de local e de convocação o que não impedirá que venham a ser removidos, relatados ou afastados para repartição ou locais diferentes daquele escolhido de acordo com o interesse do serviço público (com exceção dos AGENTES DE SAÚDE).

9.6. Para efeito de nomeação ficam os candidatos convocados, sujeitos à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Atestado ou Histórico Escolar, ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado;
- f) Certidão Negativa de Crimes;
- g) Título Eleitoral e quitação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de residência;
- i) Carteira de Identidade (RG);
- j) Carteira de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);
- k) Declaração de Não Acumulação de Cargos;
- l) Declaração de Bens;
- m) 02 (duas) fotos recentes.

9.7. A não apresentação dos documentos referidos no item anterior, implicará na desclassificação do candidato e na perda dos direitos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, quando for o caso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital será publicado no site www.conpevem.com.br e nos jornais oficiais.

10.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no site www.conpevem.com.br e nos jornais oficiais.

10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4. Caberá a Secretaria da Administração, através de administração de competência, a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.6. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da CONPEVEM.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos por comissão específica para este fim designada pelo Chefe do Poder Executivo, cuja duração será a conclusão de julgamento dos recursos.

10.8. 05 (Cinco) dias antes da data das provas relação dos candidatos estará disponível nos principais locais do município de Itamarí e no site da Conpevem (www.conpevem.net.br) contendo cargo, sala e local das provas.

10.9. O Concurso Público para provimentos de vagas nesta Prefeitura será válido por dois anos, a contar da data da sua homologação, prorrogável por igual período.

10.10. Para as vagas que vierem a ser criadas ou vierem a existir ao longo do prazo de validade do Concurso Público, serão convocados os candidatos remanescentes observando a ordem de classificação.

10.11. Os servidores municipais que se encontrem na condição prevista acima e que não tenham se submetido ao Concurso Público realizado por esta Prefeitura e aqueles que tendo se submetido ao concurso tenham sido inabilitados estarão automaticamente desligados do quadro de funcionários desta Prefeitura na data da primeira publicação dos resultados.

10.12. O servidor que se encontre na situação acima descrita, submetendo-se ao concurso e sendo habilitado, adquire os benefícios previstos na Constituição Federal.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As inscrições inicialmente acontecerão nos dias úteis entre 18 e 29 de janeiro de 2016.

11.2. As provas acontecerão no dia 28 de fevereiro de 2016.

11.3. O município divulgará o resultado do concurso no dia 10/03/2016, caso acontecimentos extras e alheios à vontade da comissão, a administração será informada com um relatório circunstanciado.

11.4. O Município convocará os candidatos habilitados, em ordem de classificação final, por cargo para a realização dos exames de sanidade físico,

mental, psicológicos e entrega dos documentos previstos no item 9.6 conforme letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M.

11.5. A Administração Pública Municipal designará o candidato habilitado para o seu devido cargo e local, não cabendo ao servidor escolher local de trabalho.

11.6. O chefe do poder executivo convocará segundo a ordem de classificação, o candidato aprovado que se inscreveu para localidade diferente, porém, para o mesmo cargo existente e que não teve candidatos classificados o suficiente para completar a quantidade de vagas, criando assim motivação para preenchimento de vagas em outro setor caso haja.

11.7. O resultado final deste Concurso Público será divulgado através de Jornal de grande circulação regional, nos murais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itamari e no site www.conpevem.com.br

11.8. É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a este Concurso Público.

11.9. Fica o Chefe do Poder Executivo na obrigação, de começar a fazer as convocações iniciais para os cargos contidos neste Edital, após o registro de publicação de resultado em até 60(sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamari em 15 de janeiro de 2016.

Valter Andrade da Silva Junior
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DE ITAMARI
ANEXO I
CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa. Acentuação. Concordância verbal. Divisão silábica.
Significado das palavras. Frase.

Atualidades; História, política e geografia do município de Itamari. Inerentes o cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa. Ortografia. Acentuação. Concordância verbal. Divisão silábica.
Significado das palavras. Frase. Pontuação. Sinônimo. Compreensão textual.

Atualidades; Raciocínio Lógico, História, política e geografia do município de Itamari. Inerentes o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa. Compreensão de textos. Ortografia: acentuação, emprego de letras, e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Gênero e número dos substantivos. Coletivos. Sintaxe da oração. Concordância. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

Atualidades; Noções de informática, Raciocínio Lógico, História, política e geografia do município de Itamari.

SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa. Som e fonema. Encontros vocálicos. Encontros consonantais e dígrafo. Classificação dos pronomes. Flexões do verbo. Locução verbal. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. Frase. Ajunto adverbial. Orações coordenadas. Orações intercaladas. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Figuras de Linguagem. A palavra “que” e a palavra “se”. Ortografia e compreensão de texto.

Atualidades; Noções de informática, Raciocínio Lógico, História, política e geografia do município de Itamari.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Cidadania, a divisão dos poderes, direitos humanos, (e direitos específicos: trabalhador, menor, mulher, consumidor, etc.) participação popular, administração e cooperativismo. Atendimento ao público, princípios das relações humanas, agendamento, organização, Lei nº 8.112/90 E Lei 8429/92 (improbidade administrativa). Noções básicas de direito administrativo.

FISCAL SANITÁRIO

Vigilância Epidemiológica: Doenças de notificação compulsória, Conceitos, Medidas de controle das doenças transmissíveis, Imunização; Ética em Saúde, Código de Ética na Enfermagem e Legislação Profissional; Políticas de Saúde e Sistema Único de Saúde; Medidas de Biossegurança e Precauções Padrão; Esterilização e Desinfecção; Portarias Ministeriais que regulamentam a política de Atenção às Urgências; Anvisa e suas políticas sanitárias.

AUXILIAR OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN

Fundamentos de enfermagem - técnicas básicas; Noções de administração de medicamentos; Enfermagem medica - cirúrgica; Parada cardiorrespiratória; Estados de choque; Queimaduras; Convulsões e desmaios; Intoxicações e envenenamentos; Primeiros socorros; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Atuação de enfermagem em centro cirúrgico - assistência no pré, intra e pós-operatório e central de material; Assistência de enfermagem ao paciente na UTI; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem a saúde da mulher; Planejamento familiar; pré-natal, parto e puerperio; Climatério; Prevenção do câncer cervico - uterino; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais freqüentes na infância; Imunização; Lei do exercício profissional; Ética.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Profilaxia para evitar a transmissão e proliferação de doenças de vetores encontrados no lixo. Vigilância Sanitária de alimentos. Atuação dos agentes comunitários de saúde. Noções gerais de saúde pública. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Fiscalização sanitária. Conhecimentos sobre os programas de saúde pública. Promoção da saúde considerando as situações e grupos mais vulneráveis. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar.

MOTORISTA CLASSE “B”, “D” E OPERADOR DE MÁQUINAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho; Uso correto do veículo. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto Federal nº. 62.12268 e Decreto Federal nº. 2.322/92.

AGENTE DE ENDEMIAS

1. Atribuições do ACE; 2. Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; 3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; 5. Protocolo de exames de laboratório; 6. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de

Controle da Dengue; 7. Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção;

RECEPCIONISTA

Atendimento ao público, princípios das relações humanas, agendamento, organização. Informática (Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Outlook). Redação oficial (cartas, requerimentos, memorandum, ofício).

GUARDA MUNICIPAL/ AGENTE DE PORTARIA

Lei federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o sistema nacional de armas – sinarm, define crimes e dá outras providências. Lei federal n. 13.022, de 08 de agosto de 2014 (estatuto geral das guardas municipais).

COVEIRO/ SERVIÇOS GERAIS(SERV. DIVERSOS E PREDIAL)/ GARI

Medidas de proteção individual; Condições sanitárias nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição Federal de 1988: dos princípios fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da ordem social, da seguridade social, da assistência social, da família, da criança, do adolescente e do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.060, de 13/07/1990), Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1/10/2003); Código Civil Brasileiro: Do Direito de Família: do casamento, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável, da tutela e da curatela; Violência doméstica contra a mulher (Lei n.º 11.340 de 7/08/2006) ; Portadores de Deficiência (Lei n.º 7.853 de 24/10/1989) e Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 (que regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24/10/1989) ; Prioridade de atendimento a idosos, deficientes, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo (Lei n.º 10.048, de 08/11/2000).

ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem. Processos de enfermagem – teoria e prática. Concepções teórico-práticas de assistência de enfermagem, consultas de enfermagem. Enfermagem na clínica cirúrgica: assistência de enfermagem ao paciente no pré, trans e pós-operatório; Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém nascido; na gestação, com patologia obstétrica; Parto e Puerperio. Assistência de enfermagem nos ciclos de vida, assistência a pacientes em tratamento clínico e cirúrgico, Políticas nacionais nas áreas de: atenção ao idoso, adolescente, criança, mulher, de atenção as DST/AIDS, a diabetes e hipertensão, tuberculose, programa nacional de imunização, política integral de atenção as urgências, manejo do grande queimado, suporte básico e avançado de vida, atendimento pre-hospitalar móvel as urgências psiquiátricas, transporte neonatal, assistência de enfermagem nas urgências clínicas, Técnicas de imobilização e remoção para transporte de paciente politraumatizado; Sistemas de Informação em Saúde, doenças de notificação compulsória, biosegurança nas ações de enfermagem; Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Ética e legislação aplicada a enfermagem, Bioética. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

FISIOTERAPEUTA

Código de Ética. Anatomia e fisiologia geral. Neurofisiologia: contração muscular, receptores; músculos tendinosos, articulares e labirínticos; Tônus e postura. Biomecânica: dinâmica dos movimentos. Fisioterapia aplicada: á neurologia; á traumatologia-ortopedia; em reumatologia; ao aparelho cardio-respiratório; Disfunções neurológicas da infância. Eletroterapia. Termoterapia. Fototerapia. Ergonomia. Fisioterapia em CTI.

NUTRICIONISTA

Nutrientes nos alimentos: natureza; digestão; absorção; metabolismo; necessidades diárias e dieta adequada. Nutrição no ciclo de vida: adolescência; idade adulta e terceira idade. Higiene alimentar: alimentos; manipulador; equipamento e utensílios; ambiente; intoxicações alimentares, medidas preventivas nas toxi-infecções alimentares; avaliação de exames laboratoriais.

PSICÓLOGO

Principais escolas e autores – psicanalista, reflexo lógico, behaviorista, gestaltista e estruturalista; os principais ramos da psicologia, a escola de Piaget e suas características, tipos de aprendizagem, condicionamento clássico, ensaio e erro, discernimento, período do desenvolvimento humano, aptidões mentais, inteligências: mecânica, social e abstrata, distinção entre psicose e neurose e psicologia da criança.

Código de ética.

ODONTÓLOGO

Conceitos, propósitos e limites da cirurgia bucomaxilofacial, Princípios básicos e fundamentais da cirurgia bucomaxilofacial, histofisiologia da reparação tecidual dos tecidos moles e duros, anestésias local e geral em cirurgia bucomaxilofacial, acidentes e complicações das anestésias locais, biopsia e citologia esfoliativa, Pré, trans e pós-operatórios em cirurgia bucomaxilofacial, exodontias complicadas, cirurgia dos dentes retidos, terapêutica medicamentosa em odontologia, terapêutica medicamentosa em odontologia, cirurgias com finalidades protéticas, cirurgias parodontológicas, cirurgias com fins ortodônticos, tratamento dos cistos do complexo maxilo-mandibular, diagnóstico e tratamento de tumores malignos e benignos dos maxilares, tumores odontogênicos, Imagiologia, Radiografias convencionais: técnicas e indicações, Tomografia computadorizada: técnicas e indicações, USG: indicações, Ressonância nuclear magnética: indicações. ATM – exame clínico, sinais e sintomas, Fraturas mandibulares – Tratamentos, Fraturas do esqueleto fixo da face: estudo clínico/radiográfico, fraturas condilares, fraturas do complexo sigomático, tratamento dos tecidos moles (tegumentos) faciais, tratamento das sequelas dos traumas maxilo-faciais, primeiro atendimento ao poli-traumatizado da face. Código de Ética, Bioética. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

FARMACÊUTICO

Princípios básicos de Laboratórios: Soluções, Normalidade. Molaridade, Diluições e Conversão de Unidades; Bioquímica Clínica: Dos carboidratos; Das proteínas plasmáticas; Dos lipídios; Enzimologia clínica; Bioquímica clínica da função hepática, função renal, hormonal e cardiovascular. Urinalise. Hematologia: Hematopoiese; Hemograma; Investigação laboratorial de doenças hematológicas; Coagulação e tipagem sanguínea. Imunologia geral: Sistema e Resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas. Parasitologia: métodos de análise e suas implicações; doenças parasitológicas humanas relacionadas. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

FISCAL DE OBRAS

Funções do Fiscal de Obras. Finalidades. Procedimentos. Projeto de Reforma e Modificação. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Estruturas. Noções Básicas dos Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações de esgotos sanitários. Serviços públicos – Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais.

CONCURSO PÚBLICO DE ITAMARI
ANEXO II
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº.	Cargos	Vagas	Escolaridade/Exigências	Salário	C.H.	Taxa Inscr.
01	Agente Administrativo	10	Nível Médio Completo	1.056,00	40hs/sem	60,00
02	A.S.G – serviços diversos	20	Nível fundamental incompleto	880,00	40hs/sem	40,00
03	A.S.G. – serviço predial	40	Nível Fundamental incompleto	880,00	40hs/sem	40,00
04	Fiscal de Obras	02	Nível Fund. Completo	1.308,00	40hs/sem	60,00
05	Gari	20	Nível fundamental incompleto	880,00	40hs/sem	40,00
06	Fiscal Sanitário	01	Nível Médio Completo	1.308,00	40hs/sem	60,00
07	Guarda municipal	10	Nível fundamental incompleto	880,00	40hs/sem	40,00
08	Recepcionista	12	Nível médio completo	880,00	40hs/sem	60,00
09	Aux./Téc. em Enfermagem	10	Nível Médio Completo/ Curso Técnico Profissionalizante com COREN	1.077,12	40hs/sem	60,00
10	Agente de portaria	10	Nível fundamental incompleto	880,00	40hs/sem	60,00
11	Coveiro	01	Nível Fundamental incompleto	880,00	40hs/sem	40,00
12	Motorista cat.-B	02	Nível fundamental incompleto	1.139,00	40hs/sem	50,00
13	Motorista cat- D	03	Nível fund. incompleto	1.342,,00	40hs/sem	50,00
14	Operador de motoniveladora	01	Nível fundamental incompleto	1800,00	40hs/sem	50,00
15	Operador retroescavadeira	01	Nível fundamental incompleto	1306,00	40hs/sem	50,00
16	Agente comunitário de saúde	01	Nível Médio Completo (área 1: Alto Cruzeiro, Centro, Paulo Ribeiro, Pedrinhas, Sereen, borboleta e Rio do peixe)	1014,00	40hs/sem	50,00

17	Agente de endemias	03	Nível Médio Completo	1114,00	40hs/sem	50,00
18	Nutricionista	01	Nível Superior Completo em Nutrição c/ CRN	1.760,00	30hs/sem	80,00
19	Odontólogo	01	Nível Superior Completo em Odontologia c/ CRO	3.600,73	40hs/sem	80,00
20	Assistente Social	01	Nível Superior Completo em Assistência Social c/ CRASS	1.760,00	30hs/sem	80,00
21	Farmacêutico	01	Nível Superior Completo em Farmácia c/ inscrição em conselho	1.760,00	30hs/sem	80,00
22	Psicólogo	01	Nível Superior Completo em Psicologia c/ CRP	1.760,00	30hs/sem	80,00
23	Enfermeiro	06	Nível Superior Completo em Enfermagem c/ COREN	2.806,54	40hs/sem	80,00
24	Fisioterapeuta	01	Nível Superior Completo em Fisioterapia c/ CREF	1.760,00	30hs/sem	80,00
25	Agente Comunitário de Saúde (cadastro reserva para suplente)	21	Nível Médio Completo (área 1, 2 urbano e área 1 e 2 rural)	1.014,00 Ref. Piso nacional	40hs/sem	40,00

Área 1 urbano: Otávio Machado (09 vagas); Área 2 urbano: João Ribeiro (07 vagas); Área 1 rural: Alto Cai N'água e adjacências (03 vagas); Área 2 rural: Mineiros e Vila França (02 vagas).

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular *João Macedo Brasileiro* portador de RG. XXXXXXXX-XX, Solteiro, maior, residente à rua SP, no município de Salvador, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. *Zé Antônio*, portador de RG. XXXXXXXX-XX para fins específicos de tão somente inscrever-me para o concurso público de Itamari-BA para o cargo de:

Salvador 17 de janeiro de 2016

Assinatura do Procurando conforme documento

CONCURSO PÚBLICO DE ITAMARI

ANEXO IV
MODELO PARA RECURSO

RECURSO

CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

DOCUM. (o documento apresentado no ato da inscrição) _____

CARGO _____

TEXTO RECURSAL:

DATA ___ / ___ / ___

ASSINATURA

CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende a execução de tarefas de apoio administrativo que envolvem menos grau de complexidade, digitar programas e dados a serem processados.

FISCAL SANITÁRIO

Atuar junto à comunidade de modo geral, divulgando as normas de higiene sanitária para prevenir a transmissão de doenças através do consumo de alimentos.

AUXILIAR OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Compreende a execução de tarefas de enfermagem.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem no Hospital Municipal e ESF, nos postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

FISIOTERAPEUTA

Promover, tratar e a recuperar da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

NUTRICIONISTA

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas relativos à educação alimentar, nutrição dietética para indivíduos ou coletividade.

PSICÓLOGO

Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e de coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao reajustamento individual; planejar, programar, coordenar e desenvolver projetos de capacitação de recursos humanos (educação continuada e educação permanente).

ODONTÓLOGO

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo, para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da comunidade; Integrar equipe multiprofissional objetivando construir projeto terapêutico dos usuários do SUS; Orientar e supervisionar os auxiliares de consultório odontológico/ACD; Participar de processos de educação permanente em saúde; Participar de processos de educação permanente em saúde; Desenvolver atividades relacionadas a vigilância a saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador e investigação epidemiológica; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais, organizar a demanda e oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde integrando-o com outros níveis do Sistema.

FARMACÊUTICO

Participar de processos de educação permanente em saúde; Desenvolver atividades relacionadas a vigilância a saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador e investigação epidemiológica; Emitir e se responsabilizar pelos laudos dos exames; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde.

FISCAL DE OBRAS

Fiscaliza as obras de construção civil públicas e particulares, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade. E outras tarefas designadas.

A.S.G. / GARI / GUARDA / COVEIRO

Este funcionário receberá designação do seu chefe hierárquico para executar atividades inerentes a sua função, tendo em vista que os A.S.G.'s terão funções distintas, uns para atender serviços predial e outros para serviços diversos.

MOTORISTAS / OPERADOR DE MÁQUINAS

Esse servidor terá além do zelo e responsabilidade total com seu instrumento de trabalho, bem como atender ordens do seu chefe imediato.

AGENTE DE PORTARIA / RECEPCIONISTA

Este funcionário deverá sempre que possível estar disponível ao seu chefe imediato, além de manter o seu setor de trabalho com boa aparência e o mesmo terá dentro da sua função, cuidar dos que dependem do seu serviço.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE ENDEMIAS

Este servidor será locado na Secretaria de Saúde e o mesmo deverá prestar serviços determinados pelo seu setor desenvolvendo assim um trabalho com metas e operacionalização.

EDITAL 001/2016, estará fixado na íntegra nos locais de costume: na Prefeitura, Câmara de Vereadores, e repartições públicas como: Correios, Secretarias, Bancos e etc.

Além dos candidatos receberem no ato da inscrição o MANUAL DO CANDIDATO que consta o EDITAL.

TELEFONE PARA CONTATO: 73 -3532-1030 (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI)
www.conpevem.com.br

ANTONIO CARLOS MAIA - EDNA MARIA MAIA - ELIVALDO DOS S. DA SILVA
COMISSÃO ORGANIZADORA CONPEVEM

Gabinete do Prefeito Municipal
Itamari, 15 de janeiro de 2016.

VALTER ANDRADE DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal